



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

DISPENSA 03/2026

FASE DE HOMOLOGAÇÃO

2026

SÃO JORGE D'OESTE – PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
"Fé, Trabalho e Progresso" – 15ª Legislatura 2025/2028

EXTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, ALÉM DE ÁGUA MINERAL E RECARGA DE GÁS GLP, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES E SEUS DEPARTAMENTOS.

CONTRATO	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR	ASSIANTURA	VIGÊNCIA
5	ALDERI DE CESARO & CIA LTDA	01.973.331/0001-70	Fornecedor não assinou (vide item 8.1.1 do contrato)		
6	COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	79.863.569/0005-64	Fornecedor não assinou (vide item 8.1.1 do contrato)		
7	IARA MARIA BASEGGIO LTDA	10.809.818/0001-03	R\$ 18.924,51	11/06/2026	11/06/2027
8	MARCOS ADIELTO WELTER	11.165.220/0001-91	Fornecedor não assinou (vide item 8.1.1 do contrato)		
9	CELCO PEDRO CATAFESTA	22.861.123/0001-50	R\$ 2.144,00	11/06/2026	11/06/2027
10	GUERRO & PAGNUSSAT LTDA	09.461.639/0037-50	Fornecedor não assinou (vide item 8.1.1 do contrato)		



Publicado no Diário
Oficial dos Municípios do
Paraná - DOMP
Edição: 3553
Data: 17/06/26

ROSANE FÁTIMA LOTTI

Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES
EXTRATO - DISPENSA 03/2026

EXTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, ALÉM DE ÁGUA MINERAL E RECARGA DE GÁS GLP, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES E SEUS DEPARTAMENTOS.

CONTRATO	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR	ASSIANTURA	VIGÊNCIA
5	ALDERI DE CESARO & CIA LTDA	01.973.331/0001-70	Fornecedor não assinou (vide item 8.1.1 do contrato)		
6	COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	79.863.569/0005-64	Fornecedor não assinou (vide item 8.1.1 do contrato)		
7	IARA MARIA BASEGGIO LTDA	10.809.818/0001-03	R\$ 18.924,51	11/06/2026	11/06/2027
8	MARCOS ADIELTO WELTER	11.165.220/0001-91	Fornecedor não assinou (vide item 8.1.1 do contrato)		
9	CELCO PEDRO CATAFESTA	22.861.123/0001-50	R\$ 2.144,00	11/06/2026	11/06/2027
10	GUERRO & PAGNUSSAT LTDA	09.461.639/0037-50	Fornecedor não assinou (vide item 8.1.1 do contrato)		

ROSANE FÁTIMA LOTTI

Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador: E8C7622B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/06/2026. Edição 3553
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste - 2026

Saldo do contrato

Equilíbrio

Página: 1

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Sequência: 46 - Contrato: 9/2026			Licitação: Dispensa - 216 000003/2026				Início da vigência		Fim da vigência		Fim da vigência atualizada		
Código: 298721 - 0 Nome: CELCO PEDRO CATAFESTA			CPF/CNPJ: 22.861.123/0001-50 Telefone: (046)999144133				11/06/2026		11/06/2027				
Lote: 001													
Item: 072	80,00	15,90	1.272,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	1.272,00
Produto: 68710 Recarga de Galão 20L								Unidade de medida: REC		Tipo controle: Q		Valor und. atual: 15,90	
Água mineral natural, sem gás, para bebedouros. Fornecedor via sistema de troca (recarga). O garrafão deve estar higienizado, com lacre de segurança e data de validade visível. Atendimento às normas da ANVISA e Portarias do Ministério da Saúde.													
Solicitante: 2942473 LEANDRO PAGLIARI JACOBS				Local: 000001 Camara Municipal									
Item: 073	8,00	109,00	872,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	872,00
Produto: 68711 Recarga de botijão de gás GLP 13kg								Unidade de medida: REC		Tipo controle: Q		Valor und. atual: 109,00	
Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), tipo P-13, para uso doméstico/institucional. O botijão deve ser de aço, conter 13kg líquidos de gás, possuir lacre de segurança inviolável com a marca da distribuidora, rótulo de instruções e estar dentro do prazo de validade de requalificação do casco (selo do INMETRO).													
Solicitante: 2942473 LEANDRO PAGLIARI JACOBS				Local: 000001 Camara Municipal									
Total	88,00	2.144,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88,00	2.144,00
Total geral	88,00	2.144,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88,00	2.144,00

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 46
- Imprimir a descrição completa dos itens
- Imprimir valor unitário atual

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: LEANDRO PAGLIARI JACOBS, na versão: 5539 g

16/06/2026 14:56:20



Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste - 2026

Saldo do contrato

Equilano

Página:1

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Sequência: 44 - Contrato: 7/2026			Licitação: Dispensa - 216 000003/2026				Início da vigência		Fim da vigência		Fim da vigência atualizada	
Código: 4170 - 0 Nome: IARA MARIA BASEGGIO LTDA			CPF/CNPJ: 10.809.818/0001-03 Telefone: 46999280170				11/06/2026		11/06/2027			
Lote: 001												
Item: 001	100,00	27,80	2.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	2.780,00
Produto: 68633 Café em pó 500g									Unidade de medida: PCT		Tipo controle: Q Valor und. atual: 27,80	
Café torrado e moído, de primeira qualidade, tipo exportação ou superior. Embalagem de 500g, v vácuo ou almofada.												
Solicitante: 2942473 LEANDRO PAGLIARI JACOBS Local: 000001 Camara Municipal												
Item: 002	10,00	26,00	260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	260,00
Produto: 68634 Café solúvel									Unidade de medida: POTE		Tipo controle: Q Valor und. atual: 26,00	
Café solúvel em pó ou granulado, 100% café (predomínio de grãos arábica e conilon), obtido por processo de desidratação (spray-dried ou freeze-dried). Sabor e aroma característicos de torra média. Embalagem em vidro ou sachê laminado (aprox. 100g a 200g), com lacre de segurança hermético. Deve apresentar no rótulo a tabela nutricional, data de fabricação e validade visíveis (mínimo 12 meses).												
Solicitante: 2942473 LEANDRO PAGLIARI JACOBS Local: 000001 Camara Municipal												
Item: 003	10,00	3,40	34,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	34,00
Produto: 68635 Filtro de Papel 103									Unidade de medida: PCT		Tipo controle: Q Valor und. atual: 3,40	
Filtro de papel descartável para café, tamanho 103. Composto por fibras celulósicas de alta porosidade, sem adição de colas ou adesivos químicos. Costura lateral reforçada para evitar rompimento. Compatível com porta-filtros de tamanho padrão 103. Caixa com 30 unidades.												
Solicitante: 2942473 LEANDRO PAGLIARI JACOBS Local: 000001 Camara Municipal												
Item: 004	15,00	14,90	223,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	223,50
Produto: 68636 Açúcar 5kg									Unidade de medida: PCT		Tipo controle: Q Valor und. atual: 14,90	
Açúcar cristal, branco, constituído de cristais de sacarose. Embalagem plástica resistente de 5kg.												
Solicitante: 2942473 LEANDRO PAGLIARI JACOBS Local: 000001 Camara Municipal												
Item: 005	50,00	59,80	2.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	2.990,00
Produto: 68637 Leite UHT Integral									Unidade de medida: CX		Tipo controle: Q Valor und. atual: 59,80	
Leite de vaca, integral, homogeneizado, ultra alta temperatura (UHT). Embalagem Tetra Pak de 1L. Caixa com 12 litros.												
Solicitante: 2942473 LEANDRO PAGLIARI JACOBS Local: 000001 Camara Municipal												
Item: 006	20,00	14,98	299,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	299,60
Produto: 68638 Leite em Pó									Unidade de medida: PCT		Tipo controle: Q Valor und. atual: 14,98	
Leite em pó integral, instantâneo, enriquecido com vitaminas. Embalagem mínima de 400g.												

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: LEANDRO PAGLIARI JACOBS, na versão: 5539 g

16/06/2026 14:44:43



Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste - 2026

Saldo do contrato

Egualitário

Página:2

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Solicitante: 2942473 LEANDRO PAGLIARI JACOBS			Local: 000001 Camara Municipal									
Item: 007	120,00	6,49	778,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00	778,80
Produto: 68639 Biscoitos Salgados									Unidade de medida: PCT		Tipo controle: Q Valor und. atual: 6,49	
Biscoito tipo Cream Cracker (salgado). Crocante, sem recheio. Embalagem de 400g.												
Solicitante: 2942473 LEANDRO PAGLIARI JACOBS			Local: 000001 Camara Municipal									
Item: 008	120,00	6,49	778,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00	778,80
Produto: 68640 Biscoitos Doces									Unidade de medida: PCT		Tipo controle: Q Valor und. atual: 6,49	
Biscoito tipo Maria/Maisena (doce). Crocante, sem recheio. Embalagem de 400g.												
Solicitante: 2942473 LEANDRO PAGLIARI JACOBS			Local: 000001 Camara Municipal									
Item: 009	20,00	4,20	84,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	84,00
Produto: 68641 Polvilho (Doce/Azedo)									Unidade de medida: PCT		Tipo controle: Q Valor und. atual: 4,20	
Polvilho extraído da mandioca, tipo extra, isento de sujidades e umidade excessiva. Embalagem mínima de 500g.												
Solicitante: 2942473 LEANDRO PAGLIARI JACOBS			Local: 000001 Camara Municipal									
Item: 010	10,00	6,75	67,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	67,50
Produto: 68642 Margarina 500g									Unidade de medida: POTE		Tipo controle: Q Valor und. atual: 6,75	
Margarina vegetal com sal, teor de lipídios mínimo de 60%. Pote plástico de 500g com tampa.												
Solicitante: 2942473 LEANDRO PAGLIARI JACOBS			Local: 000001 Camara Municipal									
Item: 011	5,00	7,50	37,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	37,50
Produto: 68643 Maionese									Unidade de medida: POTE		Tipo controle: Q Valor und. atual: 7,50	
Molho de maionese, consistência cremosa, cor branca ou levemente amarelada, sabor característico. Produzida com ovos pasteurizados e óleos vegetais de primeira qualidade. Embalagem tipo pote plástico (aprox. 500g) ou frasco tipo "squeeze" (aprox. 400g), com lacre de segurança inviolável. Deve apresentar no rótulo a tabela nutricional, data de fabricação e validade visíveis. Registro no órgão competente (ANVISA/MAPA).												
Solicitante: 2942473 LEANDRO PAGLIARI JACOBS			Local: 000001 Camara Municipal									
Item: 012	10,00	5,49	54,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	54,90
Produto: 68644 Doce de Frutas 400g									Unidade de medida: POTE		Tipo controle: Q Valor und. atual: 5,49	
Geleia ou doce de frutas (morango, uva ou goiaba), consistência pastosa ou firme. Pote de 400g.												
Solicitante: 2942473 LEANDRO PAGLIARI JACOBS			Local: 000001 Camara Municipal									
Item: 014	20,00	6,89	137,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	137,80
Produto: 68646 Pão de Forma									Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q Valor und. atual: 6,89	
Pão de forma fatiado, branco, tradicional. Embalagem plástica original com data de fabricação e validade.												

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: LEANDRO PAGLIARI JACOBS, na versão: 5539 g

16/06/2026 14:44:43

Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste - 2026

Saldo do contrato



Estimativas

Página:3

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Solicitante: 2942473 LEANDRO PAGLIARI JACOBS			Local: 000001 Camara Municipal									
Item: 015	15,00	7,90	118,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	118,50
Produto: 68647 Achocolatado em pó									Unidade de medida: PCT		Tipo controle: Q Valor und. atual: 7,90	
Achocolatado em pó, solúvel, contendo açúcar e cacau. Embalagem mínima de 400g.												
Solicitante: 2942473 LEANDRO PAGLIARI JACOBS			Local: 000001 Camara Municipal									
Item: 016	50,00	12,99	649,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	649,50
Produto: 68648 Erva Mate									Unidade de medida: PCT		Tipo controle: Q Valor und. atual: 12,99	
Erva-mate para chimarrão, moagem fina ou média, embalagem laminada de no mínimo 1kg.												
Solicitante: 2942473 LEANDRO PAGLIARI JACOBS			Local: 000001 Camara Municipal									
Item: 017	30,00	8,75	262,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	262,50
Produto: 68649 Presunto 200g									Unidade de medida: PCT		Tipo controle: Q Valor und. atual: 8,75	
Presunto cozido sem capa de gordura. Fatiado, acondicionado em bandejas higienizadas de no mínimo 200g.												
Solicitante: 2942473 LEANDRO PAGLIARI JACOBS			Local: 000001 Camara Municipal									
Item: 018	30,00	7,99	239,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	239,70
Produto: 68650 Queijo Mussarela									Unidade de medida: PCT		Tipo controle: Q Valor und. atual: 7,99	
Queijo tipo mussarela. Fatiado, acondicionado em bandejas higienizadas de no mínimo 200g.												
Solicitante: 2942473 LEANDRO PAGLIARI JACOBS			Local: 000001 Camara Municipal									
Item: 019	10,00	6,99	69,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	69,90
Produto: 68651 Maçã									Unidade de medida: KG		Tipo controle: Q Valor und. atual: 6,99	
Frutas frescas, de primeira qualidade, tamanho médio, sem danos físicos ou mecânicos.												
Solicitante: 2942473 LEANDRO PAGLIARI JACOBS			Local: 000001 Camara Municipal									
Item: 020	10,00	3,99	39,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	39,90
Produto: 68652 Banana									Unidade de medida: KG		Tipo controle: Q Valor und. atual: 3,99	
Frutas frescas, de primeira qualidade, tamanho médio, sem danos físicos ou mecânicos.												
Solicitante: 2942473 LEANDRO PAGLIARI JACOBS			Local: 000001 Camara Municipal									
Item: 022	12,00	11,99	143,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	143,88
Produto: 68654 Cuca recheada									Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q Valor und. atual: 11,99	
Produto de panificação tipo cuca, de fabricação recente, massa doce, macia e aerada, com cobertura de farofa crocante (açúcar, farinha e manteiga). Sabores variados (ex: doce de leite, chocolate, goiabada ou frutas). Recheio generoso e homogêneo. Ingredientes de primeira qualidade, sem excesso de conservantes. Embalagem plástica protetora transparente, com peso aproximado de 800g a 1kg. Rótulo com data de fabricação, validade e tabela nutricional.												

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.



Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste - 2026

Saldo do contrato

Equilíbrio

Página:4

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Solicitante: 2942473 LEANDRO PAGLIARI JACOBS			Local: 000001 Camara Municipal									
Item: 023	20,00	7,99	159,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	159,80
Produto: 68655 Ovos de galinha			Unidade de medida: DZ Tipo controle: Q Valor und. atual: 7,99									
Ovos de galinha brancos ou vermelhos, tipo Grande, íntegros, limpos, com casca lisa e resistente, sem rachaduras ou sujidades. Devem ser de produção recente, apresentando gema centralizada e clara límpida. Embalagem em estojos de poliestireno expandido ou papelão reciclado, contendo 12 unidades. Rotulagem obrigatória com data de validade, lote e carimbo de inspeção oficial (SIF, SIE ou SIM).												
Solicitante: 2942473 LEANDRO PAGLIARI JACOBS			Local: 000001 Camara Municipal									
Item: 024	60,00	3,69	221,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	221,40
Produto: 68656 Chá Sabores Diversos (10 sachês)			Unidade de medida: CX Tipo controle: Q Valor und. atual: 3,69									
Mistura para preparo de bebida por infusão. Sabores variados (ex: Camomila, Erva-doce, Cidreira, Hortelã, Frutas). Embalagem contendo 10 sachês de aproximadamente 1,0g a 1,5g cada, embalados individualmente em papel filtro. Prazo de validade mínimo de 12 meses.												
Solicitante: 2942473 LEANDRO PAGLIARI JACOBS			Local: 000001 Camara Municipal									
Item: 026	50,00	11,75	587,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	587,50
Produto: 68658 Papel Higiênico			Unidade de medida: PCT Tipo controle: Q Valor und. atual: 11,75									
Papel higiênico folha dupla, alta absorção, cor branca. Rolo de 60 metros. Fardo com 12 rolos.												
Solicitante: 2942473 LEANDRO PAGLIARI JACOBS			Local: 000001 Camara Municipal									
Item: 027	20,00	5,79	115,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	115,80
Produto: 68659 Sacos de Lixo 15			Unidade de medida: ROLO Tipo controle: Q Valor und. atual: 5,79									
Saco para lixo em polietileno (PEBD), cor preta, micragem reforçada. Tamanho: 15L.												
Solicitante: 2942473 LEANDRO PAGLIARI JACOBS			Local: 000001 Camara Municipal									
Item: 028	20,00	5,79	115,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	115,80
Produto: 68660 Sacos de Lixo 30			Unidade de medida: ROLO Tipo controle: Q Valor und. atual: 5,79									
Saco para lixo em polietileno (PEBD), cor preta, micragem reforçada. Tamanho: 30L.												
Solicitante: 2942473 LEANDRO PAGLIARI JACOBS			Local: 000001 Camara Municipal									
Item: 029	20,00	10,89	217,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	217,80
Produto: 68661 Sacos de Lixo 50			Unidade de medida: ROLO Tipo controle: Q Valor und. atual: 10,89									
Saco para lixo em polietileno (PEBD), cor preta, micragem reforçada. Tamanho: 50L.												
Solicitante: 2942473 LEANDRO PAGLIARI JACOBS			Local: 000001 Camara Municipal									
Item: 030	12,00	10,89	130,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	130,68
Produto: 68662 Sacos de Lixo 100			Unidade de medida: ROLO Tipo controle: Q Valor und. atual: 10,89									
Saco para lixo em polietileno (PEBD), cor preta, micragem reforçada. Tamanho: 100L.												

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.



Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste - 2026

Saldo do contrato

Equilíbrio

Página:5

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Solicitante: 2942473 LEANDRO PAGLIARI JACOBS			Local: 000001 Camara Municipal									
Item: 031	10,00	7,89	78,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	78,90
Produto: 68663 Sabão em Pó									Unidade de medida: CX		Tipo controle: Q Valor und. atual: 7,89	
Detergente em pó para lavagem de roupas, com enzimas ativas e fragrância suave. Embalagem de 800g ou 1kg.												
Solicitante: 2942473 LEANDRO PAGLIARI JACOBS			Local: 000001 Camara Municipal									
Item: 033	10,00	3,40	34,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	34,00
Produto: 68668 Água Sanitária									Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q Valor und. atual: 3,40	
Solução de hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo entre 2,0% a 2,5% p/p. Frasco de 1L ou 2L.												
Solicitante: 2942473 LEANDRO PAGLIARI JACOBS			Local: 000001 Camara Municipal									
Item: 034	24,00	7,50	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,00	180,00
Produto: 68669 Desinfetante									Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q Valor und. atual: 7,50	
Desinfetante de uso geral, ação bactericida e germicida. Fragrâncias diversas. Frasco de 1L ou 2L.												
Solicitante: 2942473 LEANDRO PAGLIARI JACOBS			Local: 000001 Camara Municipal									
Item: 036	20,00	5,99	119,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	119,80
Produto: 68671 Álcool 70% - Líquido									Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q Valor und. atual: 5,99	
Álcool etílico hidratado 70° INPM. Para desinfecção de superfícies e mãos. Registro na ANVISA. Embalagem de no mínimo 1L.												
Solicitante: 2942473 LEANDRO PAGLIARI JACOBS			Local: 000001 Camara Municipal									
Item: 037	10,00	9,90	99,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	99,00
Produto: 68673 Repelente em spray									Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q Valor und. atual: 9,90	
Repelente de insetos em spray ou aerossol, com princípio ativo DEET ou Icaridina. Eficácia comprovada contra o mosquito Aedes aegypti (transmissor de Dengue, Zika e Chikungunya) e outros insetos. Fórmula de longa duração (mínimo 6 horas de proteção por aplicação), dermatologicamente testada, com secagem rápida e fragrância suave. Frasco de 100ml a 200ml. Obrigatório registro ativo na ANVISA.												
Solicitante: 2942473 LEANDRO PAGLIARI JACOBS			Local: 000001 Camara Municipal									
Item: 038	40,00	12,70	508,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	508,00
Produto: 68674 Papel Toalha Interfolhado									Unidade de medida: PCT		Tipo controle: Q Valor und. atual: 12,70	
Papel toalha interfolhado, folha simples ou dupla, 100% celulose virgem, cor branca. Embalagem com no mínimo 1.000 folhas.												
Solicitante: 2942473 LEANDRO PAGLIARI JACOBS			Local: 000001 Camara Municipal									
Item: 039	10,00	5,90	59,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	59,00
Produto: 68675 Papel toalha de cozinha									Unidade de medida: ROLO		Tipo controle: Q Valor und. atual: 5,90	
Papel toalha em rolo, 100% fibras celulósicas virgens, cor branca, folha dupla com alta capacidade de absorção e resistência mecânica (não esfarea quando molhado). Gofrado para melhor retenção de líquidos. Rolo com aproximadamente 50 a 60 toalhas de 19cm x 22cm cada. Embalagem plástica protetora individual ou em fardos.												

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: LEANDRO PAGLIARI JACOBS, na versão: 5539 g

16/06/2026 14:44:44

Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste - 2026

Saldo do contrato



Estaduais

Página:6

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Solicitante: 2942473 LEANDRO PAGLIARI JACOBS			Local: 000001 Camara Municipal									
Item: 040	20,00	2,30	46,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	46,00
Produto: 68676 Detergente Líquido			Unidade de medida: FRASC Tipo controle: Q Valor und. atual: 2,30									
Detergente para louças, neutro, biodegradável. Frasco de 500ml.												
Solicitante: 2942473 LEANDRO PAGLIARI JACOBS			Local: 000001 Camara Municipal									
Item: 041	40,00	7,89	315,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	315,60
Produto: 68677 Sabonete líquido refil			Unidade de medida: UN Tipo controle: Q Valor und. atual: 7,89									
Sabonete líquido para as mãos, com pH neutro, balanceado e glicerinado. Propriedades de limpeza suave e hidratação. Fragrância leve (ex: Erva-doce, Aloe Vera ou Neutro). Embalagem tipo refil (econômico) de 500ml a 1L. O produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA e data de validade visível.												
Solicitante: 2942473 LEANDRO PAGLIARI JACOBS			Local: 000001 Camara Municipal									
Item: 042	10,00	14,99	149,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	149,90
Produto: 68678 Inseticida			Unidade de medida: UN Tipo controle: Q Valor und. atual: 14,99									
Inseticida aerossol, base de água, eficaz contra moscas, mosquitos e baratas. Lata de 360ml/400ml.												
Solicitante: 2942473 LEANDRO PAGLIARI JACOBS			Local: 000001 Camara Municipal									
Item: 043	50,00	1,49	74,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	74,50
Produto: 68679 Pedra Sanitária			Unidade de medida: UN Tipo controle: Q Valor und. atual: 1,49									
Pedras sanitárias aromatizadas, com ação desodorizadora e de limpeza para vasos sanitários. Composta por para-diclorobenzeno e fragrância. Acompanha suporte plástico (gancho) para fixação na borda do vaso. Peso aproximado de 25g a 35g. Fragrâncias variadas (Lavanda, Floral, Pinho).												
Solicitante: 2942473 LEANDRO PAGLIARI JACOBS			Local: 000001 Camara Municipal									
Item: 044	15,00	13,49	202,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	202,35
Produto: 68680 Odorizador			Unidade de medida: UN Tipo controle: Q Valor und. atual: 13,49									
Odorizador de ambientes em aerossol, fórmula à base de água ou solvente, fragrância de longa duração. Eficaz na neutralização de odores. Lata de 360ml a 400ml.												
Solicitante: 2942473 LEANDRO PAGLIARI JACOBS			Local: 000001 Camara Municipal									
Item: 045	20,00	7,99	159,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	159,80
Produto: 68681 Cera Líquida			Unidade de medida: UN Tipo controle: Q Valor und. atual: 7,99									
Cera líquida auto brilhante, incolor ou cores padrão (vermelha/preta), para pisos laváveis. Composição com polímeros acrílicos, antiderrapante e resistente ao tráfego. Frasco de 750ml a 1L.												
Solicitante: 2942473 LEANDRO PAGLIARI JACOBS			Local: 000001 Camara Municipal									
Item: 046	10,00	6,99	69,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	69,90
Produto: 68682 Saponáceo			Unidade de medida: UN Tipo controle: Q Valor und. atual: 6,99									
Saponáceo cremoso ou em pó, com ação desengordurante e abrasiva leve, indicado para limpeza de superfícies de inox, louças sanitárias e cerâmicas. Frasco de 250ml a 500ml.												

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: LEANDRO PAGLIARI JACOBS, na versão: 5539 g

16/06/2026 14:44:44

Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste - 2026

Saldo do contrato



Eduziano

Página:7

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Solicitante: 2942473 LEANDRO PAGLIARI JACOBS			Local: 000001 Camara Municipal									
Item: 048	80,00	5,99	479,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	479,20
Produto: 68684 Limpa-vidro			Unidade de medida: UN Tipo controle: Q Valor und. atual: 5,99									
Produto líquido para limpeza de vidros, espelhos, cristais e superfícies vitrificadas. Composição balanceada com tensoativos aniônicos e solventes de rápida evaporação (álcool/glicóis), que garantem limpeza profunda sem deixar resíduos, manchas ou embaçamento. Frasco de 500ml, preferencialmente com bico aplicador tipo borrifador (gatilho) ou squeeze. Registro ou notificação na ANVISA.												
Solicitante: 2942473 LEANDRO PAGLIARI JACOBS			Local: 000001 Camara Municipal									
Item: 049	5,00	4,90	24,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	24,50
Produto: 68685 Esponja lava-louças			Unidade de medida: PCT Tipo controle: Q Valor und. atual: 4,90									
Esponja de dupla face (fibra abrasiva verde e espuma amarela), multiuso, tamanho aproximado 110mm x 75mm x 20mm. Alta durabilidade e resistência a produtos químicos. Pacote com 3 ou 4 unidades.												
Solicitante: 2942473 LEANDRO PAGLIARI JACOBS			Local: 000001 Camara Municipal									
Item: 052	8,00	8,90	71,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	71,20
Produto: 68688 Escova para vaso sanitário			Unidade de medida: KIT Tipo controle: Q Valor und. atual: 8,90									
Escova com cerdas circulares em nylon rígido e resistente, fixadas em base circular. Cabo longo em polipropileno de alta densidade (mínimo 30cm), com formato anatômico. O conjunto deve acompanhar suporte (base/copo) plástico para armazenamento vertical e higiênico da escova após o uso, evitando o acúmulo de resíduos no piso.												
Solicitante: 2942473 LEANDRO PAGLIARI JACOBS			Local: 000001 Camara Municipal									
Item: 053	8,00	32,90	263,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	263,20
Produto: 68689 Vassoura de Palha			Unidade de medida: UN Tipo controle: Q Valor und. atual: 32,90									
Vassoura de palha natural, 5 ou 6 fios, com cabo de madeira de 1,20m.												
Solicitante: 2942473 LEANDRO PAGLIARI JACOBS			Local: 000001 Camara Municipal									
Item: 060	6,00	1,98	11,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	11,88
Produto: 68697 Copo Descartável 50ml			Unidade de medida: TIRA Tipo controle: Q Valor und. atual: 1,98									
Produzidos em PS (poliestireno), conforme norma ABNT NBR 14865. Tamanho: 50ml (café).												
Solicitante: 2942473 LEANDRO PAGLIARI JACOBS			Local: 000001 Camara Municipal									
Item: 061	40,00	4,99	199,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	199,60
Produto: 68698 Copo Descartável 180ml			Unidade de medida: TIRA Tipo controle: Q Valor und. atual: 4,99									
Produzidos em PS (poliestireno), conforme norma ABNT NBR 14865. Tamanho: 180ml (água)												
Solicitante: 2942473 LEANDRO PAGLIARI JACOBS			Local: 000001 Camara Municipal									
Item: 062	6,00	8,60	51,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	51,60
Produto: 68699 Copo Descartável 300ml			Unidade de medida: TIRA Tipo controle: Q Valor und. atual: 8,60									
Produzidos em PS (poliestireno), conforme norma ABNT NBR 14865. Tamanho: 300ml (sucos).												

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste - 2026

Saldo do contrato



Equipamento

Página:8

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Solicitante: 2942473 LEANDRO PAGLIARI JACOBS			Local: 000001 Camara Municipal										
Item: 067	6,00	2,30	13,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	13,80
Produto: 68705 Filtro para bomba de chímarrão			Unidade de medida: UN Tipo controle: Q Valor und. atual: 2,30										
Filtro confeccionado em malha de poliéster ou poliamida de alta resistência, atóxico e lavável. Deve possuir trama fina para retenção eficiente do pó da erva-mate, evitando o entupimento da bomba. Formato universal adaptável a diferentes modelos de bojo. Embalagem contendo 02 unidades, com selo de qualidade e instruções de uso.													
Solicitante: 2942473 LEANDRO PAGLIARI JACOBS			Local: 000001 Camara Municipal										
Item: 068	8,00	3,99	31,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	31,92
Produto: 68706 Prato descartável médio			Unidade de medida: PCT Tipo controle: Q Valor und. atual: 3,99										
Prato descartável circular, tamanho médio (aproximadamente 15cm a 18cm de diâmetro), confeccionado em poliestireno (PS) de alta densidade ou polipropileno (PP) virgem, atóxico. Deve possuir bordas reforçadas e fundo rígido para evitar deformações durante o uso com alimentos quentes ou frios. Cor branca ou translúcida. Embalagem em pacotes selados com 10 ou 50 unidades.													
Solicitante: 2942473 LEANDRO PAGLIARI JACOBS			Local: 000001 Camara Municipal										
Item: 069	6,00	5,80	34,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	34,80
Produto: 68707 Garfo descartável			Unidade de medida: PCT Tipo controle: Q Valor und. atual: 5,80										
Garfo descartável tipo refeição (tamanho grande, aprox. 15cm a 18cm), confeccionado em poliestireno (PS) de alta densidade ou polipropileno (PP) virgem, atóxico. Deve possuir dentes alinhados, sem rebarbas ou pontas cortantes excessivas, com cabo reforçado para garantir resistência mecânica sob pressão e evitar quebras. Cor branca ou cristal. Embalagem em pacotes selados com 50 unidades.													
Solicitante: 2942473 LEANDRO PAGLIARI JACOBS			Local: 000001 Camara Municipal										
Item: 070	150,00	13,49	2.023,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	2.023,50
Produto: 68708 Água 500ml sem gás			Unidade de medida: FARDO Tipo controle: Q Valor und. atual: 13,49										
Água mineral natural, sem gás, proveniente de fonte hidromineral devidamente registrada. Envasada em garrafa de polietileno (PET) transparente de 500ml, descartável. Deve conter no rótulo a análise química, data de envase e validade. Embalagem com no mínimo 12 unidades.													
Solicitante: 2942473 LEANDRO PAGLIARI JACOBS			Local: 000001 Camara Municipal										
Item: 071	150,00	13,49	2.023,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	2.023,50
Produto: 68709 Água 500ml com gás			Unidade de medida: FARDO Tipo controle: Q Valor und. atual: 13,49										
Água mineral natural, gaseificada artificialmente com dióxido de carbono (CO2) de grau alimentício. Proveniente de fonte registrada. Envasada em garrafa de polietileno (PET) de 500ml, transparente ou levemente azulada. Embalagem com no mínimo 12 unidades.													
Solicitante: 2942473 LEANDRO PAGLIARI JACOBS			Local: 000001 Camara Municipal										
Total	1.631,00		18.924,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.631,00	18.924,51
Total geral	1.631,00		18.924,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.631,00	18.924,51

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 44

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: LEANDRO PAGLIARI JACOBS, na versão: 5539 g

16/06/2026 14:44:44

Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste - 2026
Saldo do contrato



Estados

Página:9

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total

- Imprimir a descrição completa dos itens
- Imprimir valor unitário atual

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
"Fé, Trabalho e Progresso" – 15ª Legislatura 2025/2028

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2026

Processo: 07/2026

Validade do Contrato: 12 meses.

A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, inscrita no CNPJ n.º 02.232.834/0001-58 localizada na Avenida Prefeito Adelarte Umiltro Debortoli, 753, Centro do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Presidente da Mesa Diretora** Sra. Rosane Fátima Lotti, e a empresa **IARA MARIA BASEGGIO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 10.809.818/0001-03, localizada na Rua Rodolfo Reser, 1064, Distrito de São Bento dos Lagos do Iguaçu, do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada por seu representante SERGIO CATAFESTA, inscrito no CPF n.º 778.410.269-00, resolvem celebrar este contrato.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Resolução n.º 02/2025 e demais normas correlatas, pelo edital e anexos do Processo de Dispensa de Licitação n.º 03/2026 que originou o presente instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene, utensílios de copa e cozinha, além de água mineral e recarga de gás GLP, visando atender às necessidades da Câmara de Vereadores e seus Departamentos.

1.1.1.O CONTRATADO participou do processo licitatório, e conforme disposto em edital, termo de referência, anexos e na proposta de preços apresentada, segue abaixo o(s) item(ns) que ofertou a melhor proposta e venceu:

Nº.	Item	Descritivo Detalhado	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Café em pó 500g	Café torrado e moído, de primeira qualidade,	PCT	100	R\$ 27,80	R\$ 2.780,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

		tipo exportação ou superior. Embalagem de 500g, vácuo ou almofada.				
2	Café solúvel	Café solúvel em pó ou granulado, 100% café (predomínio de grãos arábica e conilon), obtido por processo de desidratação (spray-dried ou freeze-dried). Sabor e aroma característicos de torra média. Embalagem em vidro ou sachê laminado (aprox. 100g a 200g), com lacre de segurança hermético. Deve apresentar no rótulo a tabela nutricional, data de fabricação e validade visíveis (mínimo 12 meses).	POTE	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00
3	Filtro de Papel 103	Filtro de papel descartável para café, tamanho 103. Composto por fibras celulósicas de alta porosidade, sem adição de colas ou adesivos químicos. Costura lateral reforçada para evitar rompimento. Compatível com porta-filtros de tamanho	PCT	10	R\$ 3,40	R\$ 34,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

		padrão 103. Caixa com 30 unidades.				
4	Açúcar 5kg	Açúcar cristal, branco, constituído de cristais de sacarose. Embalagem plástica resistente de 5kg.	PCT	15	R\$ 14,90	R\$ 223,50
5	Leite UHT Integral	Leite de vaca, integral, homogeneizado, ultra alta temperatura (UHT). Embalagem Tetra Pak de 1L. Caixa com 12 litros.	CX	50	R\$ 59,80	R\$ 2.990,00
6	Leite em Pó	Leite em pó integral, instantâneo, enriquecido com vitaminas. Embalagem mínima de 400g.	PCT	20	R\$ 14,98	R\$ 299,60
7	Biscoitos Salgados	Biscoito tipo Cream Cracker (salgado). Crocante, sem recheio. Embalagem de 400g.	PCT	120	R\$ 6,49	R\$ 778,80
8	Biscoitos Doces	Biscoito tipo Maria/Maisena (doce). Crocante, sem recheio. Embalagem de 400g.	PCT	120	R\$ 6,49	R\$ 778,80
9	Polvilho (Doce/Azedo)	Polvilho extraído da mandioca, tipo extra, isento de sujidades e umidade excessiva. Embalagem mínima de 500g.	PCT	20	R\$ 4,20	R\$ 84,00
10	Margarina 500g	Margarina vegetal com sal, teor de lipídios mínimo de 60%. Pote	POTE	10	R\$ 6,75	R\$ 67,50



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
"Fé, Trabalho e Progresso" – 15ª Legislatura 2025/2028

		plástico de 500g com tampa.				
11	Maionese	Molho de maionese, consistência cremosa, cor branca ou levemente amarelada, sabor característico. Produzida com ovos pasteurizados e óleos vegetais de primeira qualidade. Embalagem tipo pote plástico (aprox. 500g) ou frasco tipo "squeeze" (aprox. 400g), com lacre de segurança inviolável. Deve apresentar no rótulo a tabela nutricional, data de fabricação e validade visíveis. Registro no órgão competente (ANVISA/MAPA).	POTE	05	R\$ 7,50	R\$ 37,50
12	Doce de Frutas 400g	Geleia ou doce de frutas (morango, uva ou goiaba), consistência pastosa ou firme. Pote de 400g.	POTE	10	R\$ 5,49	R\$ 54,90
14	Pão de Forma	Pão de forma fatiado, branco, tradicional. Embalagem plástica original com data de fabricação e validade.	UND	20	R\$ 6,89	R\$ 137,80
15	Achocolatado em pó	Achocolatado em pó, solúvel, contendo açúcar e cacau.	PCT	15	R\$ 7,90	R\$ 118,50



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
"Fé, Trabalho e Progresso" – 15ª Legislatura 2025/2028

		Embalagem mínima de 400g.				
16	Erva Mate	Erva-mate para chimarrão, moagem fina ou média, embalagem laminada de no mínimo 1kg.	PCT	50	R\$ 12,99	R\$ 649,50
17	Presunto 200g	Presunto cozido sem capa de gordura. Fatiado, acondicionado em bandejas higienizadas de no mínimo 200g.	PCT	30	R\$ 8,75	R\$ 262,50
18	Queijo Mussarela	Queijo tipo mussarela. Fatiado, acondicionado em bandejas higienizadas de no mínimo 200g.	PCT	30	R\$ 7,99	R\$ 239,70
19	Maçã	Frutas frescas, de primeira qualidade, tamanho médio, sem danos físicos ou mecânicos.	KG	10	R\$ 6,99	R\$ 69,90
20	Banana	Frutas frescas, de primeira qualidade, tamanho médio, sem danos físicos ou mecânicos.	KG	10	R\$ 3,99	R\$ 39,90
22	Cuca recheada	Produto de panificação tipo cuca, de fabricação recente, massa doce, macia e aerada, com cobertura de farofa crocante (açúcar, farinha e manteiga). Sabores variados (ex:	UND	12	R\$ 11,99	R\$ 143,88



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

		<p>doce de leite, chocolate, goiabada ou frutas). Recheio generoso e homogêneo. Ingredientes de primeira qualidade, sem excesso de conservantes. Embalagem plástica protetora transparente, com peso aproximado de 800g a 1kg. Rótulo com data de fabricação, validade e tabela nutricional.</p>				
23	Ovos de galinha	<p>Ovos de galinha brancos ou vermelhos, tipo Grande, íntegros, limpos, com casca lisa e resistente, sem rachaduras ou sujidades. Devem ser de produção recente, apresentando gema centralizada e clara límpida. Embalagem em estojos de poliestireno expandido ou papelão reciclado, contendo 12 unidades. Rotulagem obrigatória com data de validade, lote e carimbo de inspeção oficial (SIF, SIE ou SIM).</p>	DÚZIA	20	R\$ 7,99	R\$ 159,80



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

24	Chá Sabores Diversos (10 sachês)	Mistura para preparo de bebida por infusão. Sabores variados (ex: Camomila, Erva-doce, Cidreira, Hortelã, Frutas). Embalagem contendo 10 sachês de aproximadamente 1,0g a 1,5g cada, embalados individualmente em papel filtro. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	CX	60	R\$ 3,69	R\$ 221,40
26	Papel Higiênico	Papel higiênico folha dupla, alta absorção, cor branca. Rolo de 60 metros. Fardo com 12 rolos.	PCT	50	R\$ 11,75	R\$ 587,50
27	Sacos de Lixo	Saco para lixo em polietileno (PEBD), cor preta, micragem reforçada. Tamanho: 15L.	ROLO	20	R\$ 5,79	R\$ 115,80
28	Sacos de Lixo	Saco para lixo em polietileno (PEBD), cor preta, micragem reforçada. Tamanho: 30L.	ROLO	20	R\$ 5,79	R\$ 115,80
29	Sacos de Lixo	Saco para lixo em polietileno (PEBD), cor preta, micragem reforçada. Tamanho: 50L.	ROLO	20	R\$ 10,89	R\$ 217,80
30	Sacos de Lixo	Saco para lixo em polietileno (PEBD), cor preta, micragem	ROLO	12	R\$ 10,89	R\$ 130,68



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

		reforçada. Tamanho: 100L.				
31	Sabão em Pó	Detergente em pó para lavagem de roupas, com enzimas ativas e fragrância suave. Embalagem de 800g ou 1kg.	CX	10	R\$ 7,89	R\$ 78,90
33	Água Sanitária	Solução de hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo entre 2,0% a 2,5% p/p. Frasco de 1L ou 2L.	UND	10	R\$ 3,40	R\$ 34,00
34	Desinfetante	Desinfetante de uso geral, ação bactericida e germicida. Fragrâncias diversas. Frasco de 1L ou 2L.	UND	24	R\$ 7,50	R\$ 180,00
36	Álcool 70% - Líquido	Álcool etílico hidratado 70° INPM. Para desinfecção de superfícies e mãos. Registro na ANVISA. Embalagem de no mínimo 1L.	UND	20	R\$ 5,99	R\$ 119,80
37	Repelente em spray	Repelente de insetos em spray ou aerossol, com princípio ativo DEET ou Icaridina. Eficácia comprovada contra o mosquito <i>Aedes aegypti</i> (transmissor de Dengue, Zika e Chikungunya) e outros insetos. Fórmula de	UND	10	R\$ 9,90	R\$ 99,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

		longa duração (mínimo 6 horas de proteção por aplicação), dermatologicamente testada, com secagem rápida e fragrância suave. Frasco de 100ml a 200ml. Obrigatório registro ativo na ANVISA.				
38	Papel Toalha Interfolhado	Papel toalha interfolhado, folha simples ou dupla, 100% celulose virgem, cor branca. Embalagem com no mínimo 1.000 folhas.	PCT	40	R\$ 12,70	R\$ 508,00
39	Papel toalha de cozinha	Papel toalha em rolo, 100% fibras celulósicas virgens, cor branca, folha dupla com alta capacidade de absorção e resistência mecânica (não esfarela quando molhado). Gofrado para melhor retenção de líquidos. Rolo com aproximadamente 50 a 60 toalhas de 19cm x 22cm cada. Embalagem plástica protetora individual ou em fardos.	ROLO	10	R\$ 5,90	R\$ 59,00
40	Detergente Líquido	Detergente para louças, neutro, biodegradável. Frasco de 500ml.	FRASCO	20	R\$ 2,30	R\$ 46,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
"Fé, Trabalho e Progresso" – 15ª Legislatura 2025/2028

41	Sabonete líquido refil	Sabonete líquido para as mãos, com pH neutro, balanceado e glicerinado. Propriedades de limpeza suave e hidratação. Fragrância leve (ex: Erva-doce, Aloe Vera ou Neutro). Embalagem tipo refil (econômico) de 500ml a 1L. O produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA e data de validade visível.	UND	40	R\$ 7,89	R\$ 315,60
42	Inseticida	Inseticida aerossol, base de água, eficaz contra moscas, mosquitos e baratas. Lata de 360ml/400ml.	UND	10	R\$ 14,99	R\$ 149,90
43	Pedra Sanitária	Pedras sanitárias aromatizadas, com ação desodorizadora e de limpeza para vasos sanitários. Composta por para-diclorobenzeno e fragrância. Acompanha suporte plástico (gancho) para fixação na borda do vaso. Peso aproximado de 25g a 35g. Fragrâncias variadas (Lavanda, Floral, Pinho).	UND	50	R\$ 1,49	R\$ 74,50



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

44	Bom Ar (Odorizador)	Odorizador de ambientes em aerossol, fórmula à base de água ou solvente, fragrância de longa duração. Eficaz na neutralização de odores. Lata de 360ml a 400ml.	UND	15	R\$ 13,49	R\$ 202,35
45	Cera Líquida	Cera líquida auto brilhante, incolor ou cores padrão (vermelha/preta), para pisos laváveis. Composição com polímeros acrílicos, antiderrapante e resistente ao tráfego. Frasco de 750ml a 1L.	UND	20	R\$ 7,99	R\$ 159,80
46	Saponáceo	Saponáceo cremoso ou em pó, com ação desengordurante e abrasiva leve, indicado para limpeza de superfícies de inox, louças sanitárias e cerâmicas. Frasco de 250ml a 500ml.	UND	10	R\$ 6,99	R\$ 69,90
48	Limpa-vidro	Produto líquido para limpeza de vidros, espelhos, cristais e superfícies vitrificadas. Composição balanceada com tensoativos aniônicos e solventes de rápida evaporação (álcool/glicóis), que	UND	80	R\$ 5,99	R\$ 479,20



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

		garantem limpeza profunda sem deixar resíduos, manchas ou embaçamento. Frasco de 500ml, preferencialmente com bico aplicador tipo borrifador (gatilho) ou <i>squeeze</i> . Registro ou notificação na ANVISA.				
49	Esponja lava-louças	Esponja de dupla face (fibra abrasiva verde e espuma amarela), multiuso, tamanho aproximado 110mm x 75mm x 20mm. Alta durabilidade e resistência a produtos químicos. Pacote com 3 ou 4 unidades.	PCT	05	R\$ 4,90	R\$ 24,50
52	Escova para vaso sanitário	Escova com cerdas circulares em nylon rígido e resistente, fixadas em base circular. Cabo longo em polipropileno de alta densidade (mínimo 30cm), com formato anatômico. O conjunto deve acompanhar suporte (base/copo) plástico para armazenamento vertical e higiênico da escova após o uso, evitando o	KIT	08	R\$ 8,90	R\$ 71,20



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

		acúmulo de resíduos no piso.				
53	Vassoura de Palha	Vassoura de palha natural, 5 ou 6 fios, com cabo de madeira de 1,20m.	UND	08	R\$ 32,90	R\$ 263,20
60	Copo Descartável 50ml	Produzidos em PS (poliestireno), conforme norma ABNT NBR 14865. Tamanho: 50ml (café).	TIRA	06	R\$ 1,98	R\$ 11,88
61	Copo Descartável 180ml	Produzidos em PS (poliestireno), conforme norma ABNT NBR 14865. Tamanho: 180ml (água)	TIRA	40	R\$ 4,99	R\$ 199,60
62	Copo Descartável 300ml	Produzidos em PS (poliestireno), conforme norma ABNT NBR 14865. Tamanho: 300ml (sucos).	TIRA	06	R\$ 8,60	R\$ 51,60
67	Filtro para bomba de chimarrão	Filtro confeccionado em malha de poliéster ou poliamida de alta resistência, atóxico e lavável. Deve possuir trama fina para retenção eficiente do pó da erva-mate, evitando o entupimento da bomba. Formato universal adaptável a	UND	06	R\$ 2,30	R\$ 13,80



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

		diferentes modelos de bojo. Embalagem contendo 02 unidades, com selo de qualidade e instruções de uso.				
68	Prato descartável médio	Prato descartável circular, tamanho médio (aproximadamente 15cm a 18cm de diâmetro), confeccionado em poliestireno (PS) de alta densidade ou polipropileno (PP) virgem, atóxico. Deve possuir bordas reforçadas e fundo rígido para evitar deformações durante o uso com alimentos quentes ou frios. Cor branca ou translúcida. Embalagem em pacotes selados com 10 ou 50 unidades.	PCT	08	R\$ 3,99	R\$ 31,92
69	Garfo descartável	Garfo descartável tipo refeição (tamanho grande, aprox. 15cm a 18cm), confeccionado em poliestireno (PS) de alta densidade ou polipropileno (PP) virgem, atóxico. Deve possuir dentes alinhados, sem rebarbas ou pontas cortantes	PCT	06	R\$ 5,80	R\$ 34,80



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
"Fé, Trabalho e Progresso" – 15ª Legislatura 2025/2028

		excessivas, com cabo reforçado para garantir resistência mecânica sob pressão e evitar quebras. Cor branca ou cristal. Embalagem em pacotes selados com 50 unidades.				
70	Água 500ml sem gás	Água mineral natural, sem gás, proveniente de fonte hidromineral devidamente registrada. Envasada em garrafa de polietileno (PET) transparente de 500ml, descartável. Deve conter no rótulo a análise química, data de envase e validade. Embalagem com no mínimo 12 unidades.	FARDO	150	R\$ 13,49	R\$ 2.023,50
71	Água 500ml com gás	Água mineral natural, gaseificada artificialmente com dióxido de carbono (CO2) de grau alimentício. Proveniente de fonte registrada. Envasada em garrafa de polietileno (PET) de 500ml, transparente ou levemente azulada. Embalagem com no mínimo 12 unidades.	FARDO	150	R\$ 13,49	R\$ 2.023,50



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

TOTAL R\$ 18.924,51

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.
- 2.2. O valor total do contrato é R\$ 18.924,51 (Dezoito Mil Novecentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta e Um Centavos), levando em conta o valor unitário de cada item.
- 2.3. O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital de Licitação.
- 2.4. O valor total acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 3.1. O conteúdo e a forma de entrega serão realizados nos termos do Termo de Referência.
- 3.2. O objeto deverá ser entregue no prazo de 01 (um) dia, a contar da data de recebimento, pelo **CONTRATADO**, da ordem de fornecimento expedida pelo **CONTRATANTE**.
- 3.3. O gestor do contrato verificará se o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS

- 4.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 4.1.1. O Termo de Referência;
 - 4.1.2. O Edital;
 - 4.1.3. A Proposta do **CONTRATADO**;
 - 4.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

4.2. A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO**:

4.2.1. Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, em moeda brasileira corrente, após a entrega do bem, aprovação do fiscal e mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura.

6.2. Havendo alteração contratual que aumente ou diminua os encargos do **CONTRATADO**, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de apostilamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo **CONTRATANTE**, entre a data para pagamento acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga. TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento).

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \quad I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,00016438$$

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

7.1.1 realizar a fiscalização do Contrato, através da servidora especialmente designada JANETE CLAIR FERREIRA RODRIGUES e de sua substituta ELIANE APARECIDA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

POMPEO DA SILVA que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato dispostas na Portaria nº. 14/2025;

7.1.2 realizar a gestão do Contrato, através da Mesa Diretora, por meio de sua Presidente ROSANE FÁTIMA LOTTI que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato, conforme disposto nas Resoluções nº. 01 e 02 de 2025;

7.1.3 o fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

7.1.4 emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;

7.1.5 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.6 comunicar ao preposto do **CONTRATADO**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;

7.1.7 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

7.1.8 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

7.1.9 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;

7.1.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

7.1.11 comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

7.1.12 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Órgão (<https://www.camarasjo.pr.gov.br/home>) as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

7.1.13 providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

7.1.14 o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

8.1.1. Assinar este Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

8.1.2. Entregar o objeto deste contrato na forma ajustada e de acordo com as especificações técnicas previstas no Edital de Licitação;

8.1.3. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.1.4. Atender rigorosamente às cláusulas contratuais;

8.1.5. Manter preposto aceito pela Câmara de Vereadores para representá-lo na execução do contrato;

8.1.6. Atender às normas técnicas, quando aplicáveis ao objeto contratado;

8.1.7. Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

8.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

8.1.10. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;

8.1.11. Comunicar ao Contratante, na pessoa do fiscal do contrato, no prazo máximo de até 04 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

8.1.13. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;

8.1.14. Acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

9.1. O objeto deste contrato possui garantia pelo período de sua validade, emitida pelo fornecedor;

9.2. A garantia compreende a solução de defeitos decorrentes de fabricação, transporte, e/ou desgaste prematuro;

9.3. No período, o **CONTRATADO** compromete-se a substituir por outro novo qualquer item que venha a apresentar defeitos, no prazo de 15 dias, a contar da abertura do chamado, pelos meios disponibilizados pelo **CONTRATADO** (telefone, e-mail etc.), sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.

9.4. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções seguem as condições fixadas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.4. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, o **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021).

11.5. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

DOTAÇÕES					
Órgão	Conta da despesa	Projeto Atividade	Natureza da despesa do empenho	Natureza da despesa do orçamento	Fonte de recursos
01/001	50	01.031.0001.2001	3.3.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cozinha	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	01



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

01/001	50	01.031.0001.2001	3.3.90.30.21.00 – Material de Limpeza e Produção de Higienização	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	01
01/001	50	01.031.0001.2001	3.3.90.30.04.00 – Gás e outros Materiais Engarrafados	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	01

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. O **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

13.2. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Câmara de Vereadores, quando:

13.2.1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

13.2.2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

13.3. As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca de São João, Estado do Paraná.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1. O Contrato será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência do contrato é de até 12 meses, contados da assinatura do presente ato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

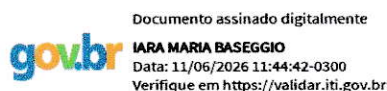
17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná. 10 de Junho de 2026.



ROSANE FÁTIMA LOTTI
CÂMARA DE VEREADORES



IARA MARIA BASEGGIO LTDA

TESTEMUNHAS:

1-



2-

DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2026 - CONTRATO



De <leandrojacobs@camarasjo.pr.gov.br>

Para eduardo baseggio <eduardobaseggio@outlook.com>

Data 2026-06-10 15:14

6. CONTRATO 07-2026 - IARA MARIA BASEGGIO- DISPENSA 03-2026.pdf (~477 KB)

Saudações,

Sua empresa logrou êxito em alguns itens da Dispensa de Licitação nº. 03/2026 da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste, para fornecimento durante os próximos 12 (doze) meses.

Segue em anexo, Contrato para assinatura no prazo não superior à 05 (cinco) dias e devolução neste e-mail.

Atenciosamente,

--

Leandro Pagliari Jacobs

Diretor Administrativo

Poder Legislativo Municipal

São Jorge D'Oeste, PR.

Contrato nº 7/2026

Última atualização 16/06/2026



Local: São Jorge d'Oeste/PR **Órgão:** SAO JORGE D'OESTE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade executora: 1 - Camara Municipal

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 7 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 16/06/2026 **Data de assinatura:** 11/06/2026 **Vigência:** de 11/06/2026 a 11/06/2027

Id contrato PNCP: 02232834000158-2-000003/2026 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: [02232834000158-1-000006/2026](#)

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene, utensílios de copa e cozinha, além de água mineral e recarga de gás GLP, visando atender às necessidades da Câmara de Vereadores e seus Departamentos.

VALOR CONTRATADO

R\$ 18.924,51

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 10.809.818/0001-03 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: IARA MARIA BASEGGIO LTDA

Empenhos	Instrumentos de Cobrança	Termos	Arquivos	Histórico									
				<table><thead><tr><th>Evento</th><th>Nome</th><th>Data/Hora do Evento</th></tr></thead><tbody><tr><td>Inclusão - Documento de Contrato</td><td>CONTRATO</td><td>16/06/2026 - 14:29:31</td></tr><tr><td>Inclusão - Contrato</td><td></td><td>16/06/2026 - 14:29:31</td></tr></tbody></table>	Evento	Nome	Data/Hora do Evento	Inclusão - Documento de Contrato	CONTRATO	16/06/2026 - 14:29:31	Inclusão - Contrato		16/06/2026 - 14:29:31
Evento	Nome	Data/Hora do Evento											
Inclusão - Documento de Contrato	CONTRATO	16/06/2026 - 14:29:31											
Inclusão - Contrato		16/06/2026 - 14:29:31											

Exibir: 5 1-2 de 2 itens Página: 1

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
"Fé, Trabalho e Progresso" – 15ª Legislatura 2025/2028

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2026

Processo: 07/2026

Validade do Contrato: 12 meses.

A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, inscrita no CNPJ n.º 02.232.834/0001-58 localizada na Avenida Prefeito Adelarte Umiltro Debortoli, 753, Centro do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Presidente da Mesa Diretora** Sra. Rosane Fátima Lotti, e a empresa **CELCO PEDRO CATAFESTA**, inscrita no CNPJ n.º 22.861.123/0001-50, localizada na Rua Luiz Poyer, 664, Centro do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada por seu representante CELCO PEDRO CATAFESTA, inscrito no CPF n.º 943.240.189-87, resolvem celebrar este contrato.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Resolução n.º 02/2025 e demais normas correlatas, pelo edital e anexos do Processo de Dispensa de Licitação n.º 03/2026 que originou o presente instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene, utensílios de copa e cozinha, além de água mineral e recarga de gás GLP, visando atender às necessidades da Câmara de Vereadores e seus Departamentos.

1.1.1. O **CONTRATADO** participou do processo licitatório, e conforme disposto em edital, termo de referência, anexos e na proposta de preços apresentada, segue abaixo o(s) item(ns) que ofertou a melhor proposta e venceu:

Nº.	Item	Descritivo Detalhado	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
72	Recarga de Galão 20L	Água mineral natural, sem gás, para	RECARGA	80	R\$ 15,90	R\$ 1.272,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

		bebedouros. Fornecimento via sistema de troca (recarga). O garrafão deve estar higienizado, com lacre de segurança e data de validade visível. Atendimento às normas da ANVISA e Portarias do Ministério da Saúde.				
73	Recarga de botijão de gás GLP 13kg	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), tipo P-13, para uso doméstico/institucional. O botijão deve ser de aço, conter 13kg líquidos de gás, possuir lacre de segurança inviolável com a marca da distribuidora, rótulo de instruções e estar dentro do prazo de validade de requalificação do casco (selo do INMETRO).	RECARGA	08	R\$ 109,00	R\$ 872,00
TOTAL R\$ 2.144,00						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

2.2. O valor total do contrato é R\$ 2.144,00 (Dois Mil Cento e Quarenta e Quatro Reais), levando em conta o valor unitário de cada item.

2.3. O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital de Licitação.

2.4. O valor total acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1. O conteúdo e a forma de entrega serão realizados nos termos do Termo de Referência.

3.2. O objeto deverá ser entregue no prazo de 01 (um) dia, a contar da data de recebimento, pelo **CONTRATADO**, da ordem de fornecimento expedida pelo **CONTRATANTE**.

3.3. O gestor do contrato verificará se o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS

4.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

4.1.1. O Termo de Referência;

4.1.2. O Edital;

4.1.3. A Proposta do **CONTRATADO**;

4.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4.2. A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO**:

4.2.1. Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, em moeda brasileira corrente, após a entrega do bem, aprovação do fiscal e mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura.

6.2. Havendo alteração contratual que aumente ou diminua os encargos do **CONTRATADO**, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de apostilamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo **CONTRATANTE**, entre a data para pagamento acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga. TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento).

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \quad I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,00016438$$

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

7.1.1 realizar a fiscalização do Contrato, através da servidora especialmente designada JANETE CLAIR FERREIRA RODRIGUES e de sua substituta ELIANE APARECIDA POMPEO DA SILVA que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato dispostas na Portaria n.º. 14/2025;

7.1.2 realizar a gestão do Contrato, através da Mesa Diretora, por meio de sua Presidente ROSANE FÁTIMA LOTTI que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato, conforme disposto nas Resoluções n.º. 01 e 02 de 2025;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

7.1.3 o fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

7.1.4 emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;

7.1.5 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.6 comunicar ao preposto do **CONTRATADO**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;

7.1.7 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

7.1.8 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

7.1.9 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;

7.1.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

7.1.11 comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

7.1.12 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Órgão (<https://www.camarasjo.pr.gov.br/home>) as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

7.1.13 providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

7.1.14 o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

dano causado a terceiros em decorrência de ações do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Constituem obrigações do CONTRATADO:

8.1.1. Assinar este Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

8.1.2. Entregar o objeto deste contrato na forma ajustada e de acordo com as especificações técnicas previstas no Edital de Licitação;

8.1.3. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.1.4. Atender rigorosamente às cláusulas contratuais;

8.1.5. Manter preposto aceito pela Câmara de Vereadores para representá-lo na execução do contrato;

8.1.6. Atender às normas técnicas, quando aplicáveis ao objeto contratado;

8.1.7. Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

8.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

8.1.10. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;

8.1.11. Comunicar ao Contratante, na pessoa do fiscal do contrato, no prazo máximo de até 04 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.13. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

8.1.14. Acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

9.1. O objeto deste contrato possui garantia pelo período de sua validade, emitida pelo fornecedor;

9.2. A garantia compreende a solução de defeitos decorrentes de fabricação, transporte, e/ou desgaste prematuro;

9.3. No período, o **CONTRATADO** compromete-se a substituir por outro novo qualquer item que venha a apresentar defeitos, no prazo de 15 dias, a contar da abertura do chamado, pelos meios disponibilizados pelo **CONTRATADO** (telefone, e-mail etc.), sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.

9.4. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções seguem as condições fixadas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.4. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, o **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021).

11.5. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

DOTAÇÕES					
Órgão	Conta da despesa	Projeto Atividade	Natureza da despesa do empenho	Natureza da despesa do orçamento	Fonte de recursos
01/001	50	01.031.0001.2001	3.3.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cozinha	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	01
01/001	50	01.031.0001.2001	3.3.90.30.21.00 – Material de Limpeza e Produção de Higienização	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	01



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

01/001	50	01.031.0001.2001	3.3.90.30.04.00 – Gás e outros Materiais Engarrafados	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	01
--------	----	------------------	---	---------------------------------------	----

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. O **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

13.2. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Câmara de Vereadores, quando:

13.2.1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

13.2.2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

13.3. As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca de São João, Estado do Paraná.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1. O Contrato será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência do contrato é de até 12 meses, contados da assinatura do presente ato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná. 10 de Junho de 2026.



ROSANE FÁTIMA LOTTI
CÂMARA DE VEREADORES



CELCO PEDRO CATAFESTA

TESTEMUNHAS:

1-



2-

DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2026 - CONTRATO



De <leandrojacobs@camarasjo.pr.gov.br>

Para Gelson Oliveira - Escritório Ragnini <escritorio_ragnini2@hotmail.com>

Data 2026-06-10 15:15

6. CONTRATO 09-2026 - CELCO PEDRO CATAFESTA - DISPENSA 03-2026.pdf (~380 KB)

Saudações,

Sua empresa logrou êxito em alguns itens da Dispensa de Licitação nº. 03/2026 da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste, para fornecimento durante os próximos 12 (doze) meses.

Segue em anexo, Contrato para assinatura no prazo não superior à 05 (cinco) dias e devolução neste e-mail.

Atenciosamente,

--

Leandro Pagliari Jacobs

Diretor Administrativo

Poder Legislativo Municipal

São Jorge D'Oeste, PR.

Contrato nº 9/2026



Última atualização 16/06/2026

Local: São Jorge d'Oeste/PR **Órgão:** SAO JORGE D'OESTE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade executora: 1 - Camara Municipal

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 9 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 16/06/2026 **Data de assinatura:** 11/06/2026 **Vigência:** de 11/06/2026 a 11/06/2027

Id contrato PNCP: 02232834000158-2-000004/2026 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: [02232834000158-1-000006/2026](#)

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene, utensílios de copa e cozinha, além de água mineral e recarga de gás GLP, visando atender às necessidades da Câmara de Vereadores e seus Departamentos.

VALOR CONTRATADO

R\$ 2.144,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 22.861.123/0001-50 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: CELCO PEDRO CATAFESTA

Empenhos Instrumentos de Cobrança Termos Arquivos **Histórico**

Evento	Nome	Data/Hora do Evento
Inclusão - Documento de Contrato	CONTRATO	16/06/2026 - 14:40:10
Inclusão - Contrato		16/06/2026 - 14:40:10

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página:  

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

DESPACHO ADMINISTRATIVO – CANCELAMENTO DE NUMERAÇÃO CONTRATUAL

Referência: Processo Administrativo nº 07/2026

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 03/2026

Assunto: Cancelamento dos Instrumentos Contratuais nº 05/2026, 06/2026, 08/2026 e 10/2026 por inércia dos fornecedores convocados e justificativa de lacuna cronológica.

1. RELATÓRIO

Trata o presente despacho de providências administrativas no âmbito do Processo Administrativo nº 07/2026 (Dispensa de Licitação nº 03/2026). Após a regular adjudicação e homologação do certame, a Câmara de Vereadores procedeu com a convocação das empresas vencedoras (Alderli de Cesaro, Coasul, Marcos Welter e Guerreiro & Pagnussat) para a assinatura dos respectivos instrumentos contratuais, aos quais foram previamente reservados os números 05/2026, 06/2026, 08/2026 e 10/2026, por questões de organização do sistema interno.

Ocorre que, devidamente notificadas conforme os comprovantes anexos aos autos, as referidas empresas deixaram transcorrer *in albis* o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a formalização do termo, descumprindo o estabelecido na Cláusula Oitava, item 8.1.1, do instrumento convocatório e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A recusa injustificada na assinatura do contrato dentro do prazo estipulado caracteriza inexecução total da obrigação assumida, ensejando a perda do direito à contratação por parte dos licitantes faltosos.

Para fins de controle interno, regularidade na numeração sequencial dos atos administrativos e prestação de contas aos órgãos de controle externo (notadamente o Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR), faz-se necessário justificar formalmente a lacuna cronológica deixada pela inutilização das minutas pré-numeradas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE


Poder Legislativo Municipal
"Fé, Trabalho e Progresso" – 15ª Legislatura 2025/2028

3. DECISÃO E ENCAMINHAMENTOS

Diante do exposto, na qualidade de Diretor Administrativo, Agente de Contratações e visando resguardar a lisura e a transparência do processo, **DECIDO**:

- a) **CANCELAR** formalmente os números de contrato **05/2026, 06/2026, 08/2026 e 10/2026**, declarando-os sem efeito jurídico devido à não assinatura pelos fornecedores convocados.
- b) Determinar que este Despacho, juntamente com os e-mails/recibos que comprovam as convocações realizadas, seja encartado de forma definitiva no Processo Administrativo nº 07/2026, justificando a ausência destes números na sequência lógica do Portal de Transparência.
- c) Dispensar a realização de procedimento administrativo sancionatório para apurar a conduta das empresas faltosas, conforme prevê o art. 155, inciso VI, da Lei 14.133/2021, em razão dos valores irrisórios.

São Jorge D'Oeste – PR, 16 de junho de 2026.


LEANDRO PAGLIARI JACOBS
Diretor Administrativo

Publicado no Diário
Oficial dos Município do
Paraná - DOMP
Edição: 3553
Data: 17 / 06 / 26

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES
DESPACHO ADMINISTRATIVO – CANCELAMENTO DE NUMERAÇÃO
CONTRATUAL

DESPACHO ADMINISTRATIVO – CANCELAMENTO
DE NUMERAÇÃO CONTRATUAL

Referência: Processo Administrativo nº 07/2026

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 03/2026

Assunto: Cancelamento dos Instrumentos Contratuais nº 05/2026, 06/2026, 08/2026 e 10/2026 por inércia dos fornecedores convocados e justificativa de lacuna cronológica.

RELATÓRIO

Trata o presente despacho de providências administrativas no âmbito do Processo Administrativo nº 07/2026 (Dispensa de Licitação nº 03/2026). Após a regular adjudicação e homologação do certame, a Câmara de Vereadores procedeu com a convocação das empresas vencedoras (Alderi de Cesaro, Coasul, Marcos Welter e Guerro & Pagnussat) para a assinatura dos respectivos instrumentos contratuais, aos quais foram previamente reservados os números 05/2026, 06/2026, 08/2026 e 10/2026, por questões de organização do sistema interno.

Ocorre que, devidamente notificadas conforme os comprovantes anexos aos autos, as referidas empresas deixaram transcorrer *in albis* o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a formalização do termo, descumprindo o estabelecido na Cláusula Oitava, item 8.1.1, do instrumento convocatório e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO

A recusa injustificada na assinatura do contrato dentro do prazo estipulado caracteriza inexecução total da obrigação assumida, ensejando a perda do direito à contratação por parte dos licitantes faltosos.

Para fins de controle interno, regularidade na numeração sequencial dos atos administrativos e prestação de contas aos órgãos de controle externo (notadamente o Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR), faz-se necessário justificar formalmente a lacuna cronológica deixada pela inutilização das minutas pré-numeradas.

DECISÃO E ENCAMINHAMENTOS

Diante do exposto, na qualidade de Diretor Administrativo, Agente de Contratações e visando resguardar a lisura e a transparência do processo, **DECIDO**:

- a) **CANCELAR** formalmente os números de contrato **05/2026, 06/2026, 08/2026 e 10/2026**, declarando-os sem efeito jurídico devido à não assinatura pelos fornecedores convocados.
- b) Determinar que este Despacho, juntamente com os e-mails/recibos que comprovam as convocações realizadas, seja encartado de forma definitiva no Processo Administrativo nº 07/2026, justificando a ausência destes números na sequência lógica do Portal de Transparência.
- c) Dispensar a realização de procedimento administrativo sancionatório para apurar a conduta das empresas faltosas, conforme prevê o art. 155, inciso VI, da Lei 14.133/2021, em razão dos valores irrisórios.

São Jorge D'Oeste – PR, 16 de junho de 2026.

LEANDRO PAGLIARI JACOBS
Diretor Administrativo

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:0C15FA91

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 17/06/2026. Edição 3553

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>


DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2026 - CONTRATO



De <leandrojacobs@camarasjo.pr.gov.br>

Para <Gustavo020@yahoo.com.br>

Data 2026-06-10 15:11

 6. CONTRATO 05-2026 - ALDERI DE CESARO & CIA LTDA - DISPENSA 03-2026.pdf(~387 KB)

Saudações,

Sua empresa logrou sucesso em alguns itens da Dispensa de Licitação nº. 03/2026 da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste, para fornecimento durante os próximos 12 (doze) meses.

Segue em anexo, Contrato para assinatura no prazo não superior à 05 (cinco) dias e devolução neste e-mail.

Atenciosamente,

--

Leandro Pagliari Jacobs
Diretor Administrativo
Poder Legislativo Municipal
São Jorge D'Oeste, PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
"Fé, Trabalho e Progresso" – 15ª Legislatura 2025/2028

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2026

Processo: 07/2026

Validade do Contrato: 12 meses.

A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, inscrita no CNPJ n.º 02.232.834/0001-58 localizada na Avenida Prefeito Adelarte Umiltro Debortoli, 753, Centro do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Presidente da Mesa Diretora** Sra. Rosane Fátima Lotti, e a empresa **ALDERI DE CESARO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 01.973.331/0001-70, localizada na Rua Concórdia, 393, Centro, do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo, Sr. ALDERI DE CESARO, inscrito no CPF n.º 372.185.309-15, resolvem celebrar este contrato.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Resolução n.º 02/2025 e demais normas correlatas, pelo edital e anexos do Processo de Dispensa de Licitação n.º 03/2026 que originou o presente instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene, utensílios de copa e cozinha, além de água mineral e recarga de gás GLP, visando atender às necessidades da Câmara de Vereadores e seus Departamentos.

1.1.1.O **CONTRATADO** participou do processo licitatório, e conforme disposto em edital, termo de referência, anexos e na proposta de preços apresentada, segue abaixo o(s) item(ns) que ofertou a melhor proposta e venceu:

Nº.	Item	Descritivo Detalhado	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
-----	------	----------------------	-----	-----	-------------	-------------



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

21	Bolos diversos	Bolos de fabricação recente, sabores variados (milho, laranja, chocolate, baunilha, formigueiro), tipo caseiro, sem recheio ou cobertura. Textura macia e massa homogênea, produzidos com ingredientes de primeira qualidade (ovos, farinha, leite, açúcar). Embalagem plástica protetora transparente, com peso aproximado de 1kg.	UND	30	R\$ 13,90	R\$ 417,00
25	Chá para Erva-Mate	Composto de ervas secas e selecionadas (ex: Camomila, Funcho, Cidreira) específicas para serem adicionadas ao preparo do chimarrão. Isento de corantes artificiais e conservantes. Embalagem de no mínimo 250g, com vedação eficiente.	PCT	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
50	Balde plástico	Balde confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou polipropileno virgem, com parede reforçada e alta resistência a impactos e produtos químicos. Capacidade de 10 a 15 litros, com	UND	05	R\$ 14,90	R\$ 74,50



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
"Fé, Trabalho e Progresso" – 15ª Legislatura 2025/2028

		graduação volumétrica (litragem) interna. Alça metálica em aço galvanizado ou plástica reforçada com pegador anatômico.				
58	Pano Multiuso	Pano tipo "perfex", rolo ou pacote, antibacteriano, picotado	UND	05	R\$ 7,90	R\$ 39,50
59	Flanela	Flanela confeccionada em tecido 100% algodão de alta absorção, cor amarela ou laranja. Dimensões mínimas de 35cm x 35cm. Acabamento com bainha nas quatro laterais para evitar desfiamento. Indicada para limpeza de superfícies delicadas, móveis e vidros, sem soltar fiapos.	UND	10	R\$ 3,90	R\$ 39,00
64	Cesto de Lixo	Cesto plástico em polipropileno, com tampa acionada por pedal. Capacidades de no mínimo 30L.	UND	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
TOTAL R\$ 950,00						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

2.2. O valor total do contrato é R\$ 950,00 (Novecentos e Cinquenta Reais), levando em conta o valor unitário de cada item.

2.3. O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital de Licitação.

2.4. O valor total acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1. O conteúdo e a forma de entrega serão realizados nos termos do Termo de Referência.

3.2. O objeto deverá ser entregue no prazo de 01 (um) dia, a contar da data de recebimento, pelo **CONTRATADO**, da ordem de fornecimento expedida pelo **CONTRATANTE**.

3.3. O gestor do contrato verificará se o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS

4.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

4.1.1. O Termo de Referência;

4.1.2. O Edital;

4.1.3. A Proposta do **CONTRATADO**;

4.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4.2. A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO**:

4.2.1. Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, em moeda brasileira corrente, após a entrega do bem, aprovação do fiscal e mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura.

6.2. Havendo alteração contratual que aumente ou diminua os encargos do **CONTRATADO**, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de apostilamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo **CONTRATANTE**, entre a data para pagamento acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga. TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento).

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \quad I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,00016438$$

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

7.1.1 realizar a fiscalização do Contrato, através da servidora especialmente designada JANETE CLAIR FERREIRA RODRIGUES e de sua substituta ELIANE APARECIDA POMPEO DA SILVA que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato dispostas na Portaria n.º 14/2025;

7.1.2 realizar a gestão do Contrato, através da Mesa Diretora, por meio de sua Presidente ROSANE FÁTIMA LOTTI que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato, conforme disposto nas Resoluções n.º 01 e 02 de 2025;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

7.1.3 o fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

7.1.4 emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;

7.1.5 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.6 comunicar ao preposto do **CONTRATADO**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;

7.1.7 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

7.1.8 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

7.1.9 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;

7.1.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

7.1.11 comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

7.1.12 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Órgão (<https://www.camarasjo.pr.gov.br/home>) as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

7.1.13 providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

7.1.14 o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

dano causado a terceiros em decorrência de ações do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Constituem obrigações do CONTRATADO:

8.1.1. Assinar este Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

8.1.2. Entregar o objeto deste contrato na forma ajustada e de acordo com as especificações técnicas previstas no Edital de Licitação;

8.1.3. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.1.4. Atender rigorosamente às cláusulas contratuais;

8.1.5. Manter preposto aceito pela Câmara de Vereadores para representá-lo na execução do contrato;

8.1.6. Atender às normas técnicas, quando aplicáveis ao objeto contratado;

8.1.7. Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

8.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

8.1.10. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;

8.1.11. Comunicar ao Contratante, na pessoa do fiscal do contrato, no prazo máximo de até 04 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.13. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

8.1.14. Acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

9.1. O objeto deste contrato possui garantia pelo período de sua validade, emitida pelo fornecedor;

9.2. A garantia compreende a solução de defeitos decorrentes de fabricação, transporte, e/ou desgaste prematuro;

9.3. No período, o **CONTRATADO** compromete-se a substituir por outro novo qualquer item que venha a apresentar defeitos, no prazo de 15 dias, a contar da abertura do chamado, pelos meios disponibilizados pelo **CONTRATADO** (telefone, e-mail etc.), sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.

9.4. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções seguem as condições fixadas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.4. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, o **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021).

11.5. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

DOTAÇÕES					
Órgão	Conta da despesa	Projeto Atividade	Natureza da despesa do empenho	Natureza da despesa do orçamento	Fonte de recursos
01/001	50	01.031.0001.2001	3.3.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cozinha	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	01
01/001	50	01.031.0001.2001	3.3.90.30.21.00 – Material de Limpeza e Produção de Higienização	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	01



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

01/001	50	01.031.0001.2001	3.3.90.30.04.00 – Gás e outros Materiais Engarrafados	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	01
--------	----	------------------	---	---------------------------------------	----

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. O **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

13.2. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Câmara de Vereadores, quando:

13.2.1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

13.2.2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

13.3. As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca de São João, Estado do Paraná.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1. O Contrato será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência do contrato é de até 12 meses, contados da assinatura do presente ato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná. 10 de Junho de 2026.



ROSANE FÁTIMA LOTTI
CÂMARA DE VEREADORES

ALDERI DE CESARO
ALDERI DE CESARO & CIA LTDA

TESTEMUNHAS:

1-



2-


DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2026 - CONTRATO



De <leandrojacobs@camarasjo.pr.gov.br>

Para <jose.neto@coasul.com.br>

Data 2026-06-10 15:12

 6. CONTRATO 06-2026 - COASUL - DISPENSA 03-2026.pdf (~385 KB)

Saudações,

Sua empresa logrou êxito em alguns itens da Dispensa de Licitação nº. 03/2026 da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste, para fornecimento durante os próximos 12 (doze) meses.

Segue em anexo, Contrato para assinatura no prazo não superior à 05 (cinco) dias e devolução neste e-mail.

Atenciosamente,

--

Leandro Pagliari Jacobs
Diretor Administrativo
Poder Legislativo Municipal
São Jorge D'Oeste, PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
"Fé, Trabalho e Progresso" – 15ª Legislatura 2025/2028

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2026

Processo: 07/2026

Validade do Contrato: 12 meses.

A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, inscrita no CNPJ n.º 02.232.834/0001-58 localizada na Avenida Prefeito Adelarte Umiltro Debortoli, 753, Centro do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Presidente da Mesa Diretora Sra. Rosane Fátima Lotti**, e a empresa **COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, inscrita no CNPJ n.º 79.863.569/0005-64, localizada na Rua Joaçaba, 713, Centro, do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, resolvem celebrar este contrato.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Resolução n.º 02/2025 e demais normas correlatas, pelo edital e anexos do Processo de Dispensa de Licitação n.º 03/2026 que originou o presente instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene, utensílios de copa e cozinha, além de água mineral e recarga de gás GLP, visando atender às necessidades da Câmara de Vereadores e seus Departamentos.

1.1.1. O **CONTRATADO** participou do processo licitatório, e conforme disposto em edital, termo de referência, anexos e na proposta de preços apresentada, segue abaixo o(s) item(ns) que ofertou a melhor proposta e venceu:

Nº.	Item	Descritivo Detalhado	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
13	Massa para pão de queijo	Massa preparada para pão de queijo (resfriada ou congelada), pronta	POTE	10	R\$ 15,90	R\$ 159,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

		para assar. Composição à base de polvilho de alta qualidade e queijo (mínimo de 15% de teor de queijo na massa). Deve apresentar textura homogênea e sabor característico, sem excesso de conservantes. Embalagem plástica de 1kg, com lacre de segurança, contendo tabela nutricional, data de fabricação e validade visíveis. Registro no órgão competente (MAPA/ANVISA).				
32	Sabão em barra	Sabão em barra multiuso, glicerinado ou neutro, produzido a partir de ácidos graxos vegetais ou animais. Biodegradável, com alto poder de limpeza e espumação. Embalagem contendo 05 barras de 200g cada (total 1kg).	UND	02	R\$ 4,98	R\$ 9,96
51	Par de luva látex	Luva de segurança confeccionada em látex natural (borracha), com interior flocado (forro em algodão) para maior conforto e absorção de	PCT/PAR	06	R\$ 6,90	R\$ 41,40



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

		suor. Palma e pontas dos dedos com acabamento antiderrapante para manuseio seguro de objetos húmidos. Punho com virola. Espessura reforçada para resistência a produtos químicos de limpeza doméstica. Obrigatório Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho ativo. Tamanhos P, M e G (conforme demanda).				
55	Pá de lixo com cabo	Pá coletora de resíduos confeccionada em polipropileno de alta resistência (plástico rígido). Deve possuir borda frontal em borracha flexível para perfeita aderência ao piso e coleta eficiente de partículas finas. Cabo longo em madeira revestida ou metal tratado (mínimo 60cm de comprimento), com acabamento superior para suporte/pendurador.	UND	03	R\$ 7,90	R\$ 23,70
TOTAL R\$ 234,06						



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.
- 2.2. O valor total do contrato é R\$ 234,06 (Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Seis Centavos), levando em conta o valor unitário de cada item.
- 2.3. O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital de Licitação.
- 2.4. O valor total acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 3.1. O conteúdo e a forma de entrega serão realizados nos termos do Termo de Referência.
- 3.2. O objeto deverá ser entregue no prazo de 01 (um) dia, a contar da data de recebimento, pelo **CONTRATADO**, da ordem de fornecimento expedida pelo **CONTRATANTE**.
- 3.3. O gestor do contrato verificará se o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS

- 4.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 4.1.1. O Termo de Referência;
 - 4.1.2. O Edital;
 - 4.1.3. A Proposta do **CONTRATADO**;
 - 4.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 4.2. A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO**:
 - 4.2.1. Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, em moeda brasileira corrente, após a entrega do bem, aprovação do fiscal e mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura.

6.2. Havendo alteração contratual que aumente ou diminua os encargos do **CONTRATADO**, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de apostilamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo **CONTRATANTE**, entre a data para pagamento acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga. TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento).

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \quad I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,00016438$$

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

7.1.1 realizar a fiscalização do Contrato, através da servidora especialmente designada JANETE CLAIR FERREIRA RODRIGUES e de sua substituta ELIANE APARECIDA POMPEO DA SILVA que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato dispostas na Portaria n.º. 14/2025;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

7.1.2 realizar a gestão do Contrato, através da Mesa Diretora, por meio de sua Presidente ROSANE FÁTIMA LOTTI que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato, conforme disposto nas Resoluções nº. 01 e 02 de 2025;

7.1.3 o fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

7.1.4 emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;

7.1.5 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.6 comunicar ao preposto do **CONTRATADO**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;

7.1.7 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

7.1.8 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

7.1.9 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;

7.1.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

7.1.11 comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

7.1.12 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Órgão (<https://www.camarasjo.pr.gov.br/home>) as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

7.1.13 providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

7.1.14 o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Constituem obrigações do CONTRATADO:

8.1.1. Assinar este Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

8.1.2. Entregar o objeto deste contrato na forma ajustada e de acordo com as especificações técnicas previstas no Edital de Licitação;

8.1.3. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.1.4. Atender rigorosamente às cláusulas contratuais;

8.1.5. Manter preposto aceito pela Câmara de Vereadores para representá-lo na execução do contrato;

8.1.6. Atender às normas técnicas, quando aplicáveis ao objeto contratado;

8.1.7. Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

8.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

8.1.10. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;

8.1.11. Comunicar ao Contratante, na pessoa do fiscal do contrato, no prazo máximo de até 04 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.13. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;

8.1.14. Acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

9.1. O objeto deste contrato possui garantia pelo período de sua validade, emitida pelo fornecedor;

9.2. A garantia compreende a solução de defeitos decorrentes de fabricação, transporte, e/ou desgaste prematuro;

9.3. No período, o **CONTRATADO** compromete-se a substituir por outro novo qualquer item que venha a apresentar defeitos, no prazo de 15 dias, a contar da abertura do chamado, pelos meios disponibilizados pelo **CONTRATADO** (telefone, e-mail etc.), sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.

9.4. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções seguem as condições fixadas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
"Fé, Trabalho e Progresso" – 15ª Legislatura 2025/2028

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.4. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, o **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021).

11.5. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

DOTAÇÕES					
Órgão	Conta da despesa	Projeto Atividade	Natureza da despesa do empenho	Natureza da despesa do orçamento	Fonte de recursos
01/001	50	01.031.0001.2001	3.3.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cozinha	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	01



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
"Fé, Trabalho e Progresso" – 15ª Legislatura 2025/2028

01/001	50	01.031.0001.2001	3.3.90.30.21.00 – Material de Limpeza e Produção de Higienização	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	01
01/001	50	01.031.0001.2001	3.3.90.30.04.00 – Gás e outros Materiais Engarrafados	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	01

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. O **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

13.2. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Câmara de Vereadores, quando:

13.2.1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

13.2.2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

13.3. As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca de São João, Estado do Paraná.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1. O Contrato será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência do contrato é de até 12 meses, contados da assinatura do presente ato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná. 10 de Junho de 2026.



ROSANE FÁTIMA LOTTI
CÂMARA DE VEREADORES

COASUL COOPERATIVA
AGROINDUSTRIAL

TESTEMUNHAS:

1-



2-


DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2026 - CONTRATO



De <leandrojacobs@camarasjo.pr.gov.br>

Para <Supercentralsj@gmail.com>

Data 2026-06-10 15:12

 6. CONTRATO 08-2026 - MARCOS ADIELTO WELTER- DISPENSA 03-2026.pdf(~380 KB)

Saudações,

Sua empresa logrou êxito em alguns itens da Dispensa de Licitação nº. 03/2026 da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste, para fornecimento durante os próximos 12 (doze) meses.

Segue em anexo, Contrato para assinatura no prazo não superior à 05 (cinco) dias e devolução neste e-mail.

Atenciosamente,

--

Leandro Pagliari Jacobs
Diretor Administrativo
Poder Legislativo Municipal
São Jorge D'Oeste, PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
"Fé, Trabalho e Progresso" – 15ª Legislatura 2025/2028

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2026

Processo: 07/2026

Validade do Contrato: 12 meses.

A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, inscrita no CNPJ n.º 02.232.834/0001-58 localizada na Avenida Prefeito Adelarte Umiltro Debortoli, 753, Centro do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Presidente da Mesa Diretora Sra. Rosane Fátima Lotti**, e a empresa **MARCOS ADIELTO WELTER**, inscrita no CNPJ n.º 11.165.220/0001-91, localizada na Rua Rodolfo Reser, 1064, Distrito de São Bento dos Lagos do Iguazu, do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada por seu representante **MARCOS ADIELTO WELTER**, resolvem celebrar este contrato.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Resolução n.º 02/2025 e demais normas correlatas, pelo edital e anexos do Processo de Dispensa de Licitação n.º 03/2026 que originou o presente instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene, utensílios de copa e cozinha, além de água mineral e recarga de gás GLP, visando atender às necessidades da Câmara de Vereadores e seus Departamentos.

1.1.1. O **CONTRATADO** participou do processo licitatório, e conforme disposto em edital, termo de referência, anexos e na proposta de preços apresentada, segue abaixo o(s) item(ns) que ofertou a melhor proposta e venceu:

Nº.	Item	Descritivo Detalhado	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
35	Álcool 70% - Gel	Álcool etílico hidratado 70° INPM. Para	UND	20	R\$ 4,90	R\$ 98,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

		desinfecção de superfícies e mãos. Registro na ANVISA. Embalagem de no mínimo 500ml.				
47	Lustra-móveis	Emulsão à base de silicone e óleos minerais/vegetais, com ação de limpeza, brilho e proteção. Indicado para superfícies de madeira, fórmica, laminados, mármore e azulejos. Deve formar película protetora contra poeira e umidade. Fragrância suave (Lavanda, Jasmim ou Floral). Frasco de 200ml a 500ml. Registro na ANVISA.	UND	10	R\$ 7,90	R\$ 79,00
65	Taças de Vidro	Taças de vidro liso de no mínimo 330ml cada.	UND	09	R\$ 12,90	R\$ 116,10
TOTAL R\$ 293,10						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

2.2. O valor total do contrato é R\$ 293,10 (Duzentos e Noventa e Três Reais e Dez Centavos), levando em conta o valor unitário de cada item.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
"Fé, Trabalho e Progresso" – 15ª Legislatura 2025/2028

2.3. O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital de Licitação.

2.4. O valor total acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1. O conteúdo e a forma de entrega serão realizados nos termos do Termo de Referência.

3.2. O objeto deverá ser entregue no prazo de 01 (um) dia, a contar da data de recebimento, pelo **CONTRATADO**, da ordem de fornecimento expedida pelo **CONTRATANTE**.

3.3. O gestor do contrato verificará se o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS

4.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

4.1.1. O Termo de Referência;

4.1.2. O Edital;

4.1.3. A Proposta do **CONTRATADO**;

4.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4.2. A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO**:

4.2.1. Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, em moeda brasileira corrente, após a entrega do bem, aprovação do fiscal e mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura.

6.2. Havendo alteração contratual que aumente ou diminua os encargos do **CONTRATADO**, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de apostilamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo **CONTRATANTE**, entre a data para pagamento acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga. TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento).

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \quad I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,00016438$$

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

7.1.1 realizar a fiscalização do Contrato, através da servidora especialmente designada JANETE CLAIR FERREIRA RODRIGUES e de sua substituta ELIANE APARECIDA POMPEO DA SILVA que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato dispostas na Portaria n.º. 14/2025;

7.1.2 realizar a gestão do Contrato, através da Mesa Diretora, por meio de sua Presidente ROSANE FÁTIMA LOTTI que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato, conforme disposto nas Resoluções n.º. 01 e 02 de 2025;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

7.1.3 o fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

7.1.4 emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;

7.1.5 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.6 comunicar ao preposto do **CONTRATADO**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;

7.1.7 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

7.1.8 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

7.1.9 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;

7.1.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

7.1.11 comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

7.1.12 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Órgão (<https://www.camarasjo.pr.gov.br/home>) as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

7.1.13 providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

7.1.14 o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

dano causado a terceiros em decorrência de ações do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Constituem obrigações do CONTRATADO:

8.1.1. Assinar este Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

8.1.2. Entregar o objeto deste contrato na forma ajustada e de acordo com as especificações técnicas previstas no Edital de Licitação;

8.1.3. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.1.4. Atender rigorosamente às cláusulas contratuais;

8.1.5. Manter preposto aceito pela Câmara de Vereadores para representá-lo na execução do contrato;

8.1.6. Atender às normas técnicas, quando aplicáveis ao objeto contratado;

8.1.7. Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

8.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

8.1.10. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;

8.1.11. Comunicar ao Contratante, na pessoa do fiscal do contrato, no prazo máximo de até 04 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.13. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

8.1.14. Acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

9.1. O objeto deste contrato possui garantia pelo período de sua validade, emitida pelo fornecedor;

9.2. A garantia compreende a solução de defeitos decorrentes de fabricação, transporte, e/ou desgaste prematuro;

9.3. No período, o **CONTRATADO** compromete-se a substituir por outro novo qualquer item que venha a apresentar defeitos, no prazo de 15 dias, a contar da abertura do chamado, pelos meios disponibilizados pelo **CONTRATADO** (telefone, e-mail etc.), sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.

9.4. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções seguem as condições fixadas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.4. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, o **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021).

11.5. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

DOTAÇÕES					
Órgão	Conta da despesa	Projeto Atividade	Natureza da despesa do empenho	Natureza da despesa do orçamento	Fonte de recursos
01/001	50	01.031.0001.2001	3.3.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cozinha	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	01
01/001	50	01.031.0001.2001	3.3.90.30.21.00 – Material de Limpeza e Produção de Higienização	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	01



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

01/001	50	01.031.0001.2001	3.3.90.30.04.00 – Gás e outros Materiais Engarrafados	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	01
--------	----	------------------	---	---------------------------------------	----

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. O **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

13.2. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Câmara de Vereadores, quando:

13.2.1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

13.2.2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

13.3. As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca de São João, Estado do Paraná.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1. O Contrato será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência do contrato é de até 12 meses, contados da assinatura do presente ato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná. 10 de Junho de 2026.



ROSANE FÁTIMA LOTTI
CÂMARA DE VEREADORES

MARCOS ADIELTO WELTER

TESTEMUNHAS:

1-



2-


DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2026 - CONTRATO



De <leandrojacobs@camarasjo.pr.gov.br>

Para <nopontosupermercados.saojorge2@gmail.com>

Data 2026-06-10 15:14

 6. CONTRATO 10-2026 - GUERRO & PAGNUSSAT LTDA - DISPENSA 03-2026.pdf(~381 KB)

Saudações,

Sua empresa logrou êxito em alguns itens da Dispensa de Licitação nº. 03/2026 da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste, para fornecimento durante os próximos 12 (doze) meses.

Segue em anexo, Contrato para assinatura no prazo não superior à 05 (cinco) dias e devolução neste e-mail.

OBS. A VALIDAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ESTÁ VINCULADA AO ENVIO DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS.

Atenciosamente,

--

Leandro Pagliari Jacobs
Diretor Administrativo
Poder Legislativo Municipal
São Jorge D'Oeste, PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
"Fé, Trabalho e Progresso" – 15ª Legislatura 2025/2028

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2026

Processo: 07/2026

Validade do Contrato: 12 meses.

A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, inscrita no CNPJ n.º 02.232.834/0001-58 localizada na Avenida Prefeito Adelarte Umiltro Debortoli, 753, Centro do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Presidente da Mesa Diretora Sra. Rosane Fátima Lotti**, e a empresa **GUERRO & PAGNUSSAT LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 09.461.639/0037-50, localizada na Rua Concórdia, 321, Centro do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada por seu representante legal, resolvem celebrar este contrato.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Resolução n.º 02/2025 e demais normas correlatas, pelo edital e anexos do Processo de Dispensa de Licitação n.º 03/2026 que originou o presente instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene, utensílios de copa e cozinha, além de água mineral e recarga de gás GLP, visando atender às necessidades da Câmara de Vereadores e seus Departamentos.

1.1.1.O **CONTRATADO** participou do processo licitatório, e conforme disposto em edital, termo de referência, anexos e na proposta de preços apresentada, segue abaixo o(s) item(ns) que ofertou a melhor proposta e venceu:

Nº.	Item	Descritivo Detalhado	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
54	Vassoura de Pelo Sintético	Vassoura de cerdas sintéticas macias, para pisos internos, com	UND	04	R\$ 12,99	R\$ 51,96



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
"Fé, Trabalho e Progresso" – 15ª Legislatura 2025/2028

		cabo de madeira revestido.				
56	Pano de Chão de Micro-Fibra	Pano de chão em micro-fibra (flanelado), tamanho mínimo 60x80cm, alta absorção.	UND	12	R\$ 12,90	R\$ 154,80
57	Pano de Prato	Pano de prato tipo "pé de galinha", 100% algodão, bainha nas laterais.	UND	08	R\$ 5,99	R\$ 47,92
66	Conjunto de Copos de Vidro	Copos de vidro com no mínimo 250ml cada, jogo com no mínimo 06 unidades.	KIT	02	R\$ 15,99	R\$ 31,98
TOTAL R\$ 286,66						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

2.2. O valor total do contrato é R\$ 286,66 (Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos), levando em conta o valor unitário de cada item.

2.3. O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital de Licitação.

2.4. O valor total acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 3.1. O conteúdo e a forma de entrega serão realizados nos termos do Termo de Referência.
- 3.2. O objeto deverá ser entregue no prazo de 01 (um) dia, a contar da data de recebimento, pelo **CONTRATADO**, da ordem de fornecimento expedida pelo **CONTRATANTE**.
- 3.3. O gestor do contrato verificará se o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS

- 4.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 4.1.1. O Termo de Referência;
 - 4.1.2. O Edital;
 - 4.1.3. A Proposta do **CONTRATADO**;
 - 4.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 4.2. A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO**:
 - 4.2.1. Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, em moeda brasileira corrente, após a entrega do bem, aprovação do fiscal e mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura.
- 6.2. Havendo alteração contratual que aumente ou diminua os encargos do **CONTRATADO**, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de apostilamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.
- 6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

devidos pelo **CONTRATANTE**, entre a data para pagamento acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP =

Valor da parcela pertinente a ser paga. TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento).

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \quad I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,00016438$$

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

7.1.1 realizar a fiscalização do Contrato, através da servidora especialmente designada JANETE CLAIR FERREIRA RODRIGUES e de sua substituta ELIANE APARECIDA POMPEO DA SILVA que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato dispostas na Portaria nº. 14/2025;

7.1.2 realizar a gestão do Contrato, através da Mesa Diretora, por meio de sua Presidente ROSANE FÁTIMA LOTTI que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato, conforme disposto nas Resoluções nº. 01 e 02 de 2025;

7.1.3 o fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

7.1.4 emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;

7.1.5 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.6 comunicar ao preposto do **CONTRATADO**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

7.1.7 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

7.1.8 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

7.1.9 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;

7.1.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

7.1.11 comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

7.1.12 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Órgão (<https://www.camarasjo.pr.gov.br/home>) as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

7.1.13 providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

7.1.14 o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Constituem obrigações do CONTRATADO:

8.1.1. Assinar este Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

8.1.2. Entregar o objeto deste contrato na forma ajustada e de acordo com as especificações técnicas previstas no Edital de Licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

8.1.3. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.1.4. Atender rigorosamente às cláusulas contratuais;

8.1.5. Manter preposto aceito pela Câmara de Vereadores para representá-lo na execução do contrato;

8.1.6. Atender às normas técnicas, quando aplicáveis ao objeto contratado;

8.1.7. Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

8.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

8.1.10. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;

8.1.11. Comunicar ao Contratante, na pessoa do fiscal do contrato, no prazo máximo de até 04 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.13. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;

8.1.14. Acatar todas as orientações do CONTRATANTE, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

9.1. O objeto deste contrato possui garantia pelo período de sua validade, emitida pelo fornecedor;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

9.2. A garantia compreende a solução de defeitos decorrentes de fabricação, transporte, e/ou desgaste prematuro;

9.3. No período, o **CONTRATADO** compromete-se a substituir por outro novo qualquer item que venha a apresentar defeitos, no prazo de 15 dias, a contar da abertura do chamado, pelos meios disponibilizados pelo **CONTRATADO** (telefone, e-mail etc.), sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.

9.4. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções seguem as condições fixadas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.4. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, o **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021).

11.5. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

DOTAÇÕES					
Órgão	Conta da despesa	Projeto Atividade	Natureza da despesa do empenho	Natureza da despesa do orçamento	Fonte de recursos
01/001	50	01.031.0001.2001	3.3.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cozinha	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	01
01/001	50	01.031.0001.2001	3.3.90.30.21.00 – Material de Limpeza e Produção de Higienização	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	01
01/001	50	01.031.0001.2001	3.3.90.30.04.00 – Gás e outros Materiais Engarrafados	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	01

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. O **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

13.2. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Câmara de Vereadores, quando:

13.2.1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

13.2.2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

13.3. As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca de São João, Estado do Paraná.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1. O Contrato será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
"Fé, Trabalho e Progresso" – 15ª Legislatura 2025/2028

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência do contrato é de até 12 meses, contados da assinatura do presente ato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná. 10 de Junho de 2026.



ROSANE FÁTIMA LOTTI
CÂMARA DE VEREADORES

GUERRO & PAGNUSSAT LTDA

TESTEMUNHAS:

1-



2-